

Orientações para Contratos Empresarias – Movimentação cadastral

Documentos necessários para Inclusão:

Titular – Funcionário

E-Social;

Titular – Sócio

Contrato social atualizado;

Companheiro (a)

Declaração de união estável com firma reconhecida;

Dependentes

Vínculos que comprovem o grau de parentesco, conforme campanha comercial vigente;

Prestador de Serviço Pessoa jurídica

Contrato de prestação de serviço com vigência superior a 03 meses, 03 últimas Notas Fiscais, RG (inclusão somente do sócio e seus dependentes).

Prestador de Serviço Pessoa Física

Estagiário: Contrato de estágio assinado pela empresa, pelo estagiário e instituição de ensino.

Declaração de Saúde e atestado de veracidade.

ATENÇÃO

Serão aceitas inclusões somente mediante documentação completa dos beneficiários. Em caso de alguma divergência, a inclusão deste beneficiário será recusada. Em caso de recusa do titular, seus dependentes também serão recusados.



Para contrato empresarial de médio e grande porte, a obrigatoriedade apresentação de declaração de saúde e atestado de veracidade se dá quando a inclusão for solicitada fora do prazo.

Exclusão

Demitidos e aposentados

Demitido e aposentado para empresa contributária, é preciso enviar o termo da RN 488, Termo de rescisão e 03 últimos contracheques.

Caso o demitido ou aposentado tenha assinado o termo RN 488, não optante para continuidade do benefício, será exigido apenas a apresentação do termo da RN 488.

Alteração endereço:

Comprovante de residência: serão aceitos como comprovante de residência somente conta de luz, gás, água, telefonia e internet.

Para Beneficiário residente em comunidade/área de risco: declaração da associação dos moradores com firma reconhecida.

Observação: Caso o titular não possua uma dessas contas em seu nome, aceitaremos contas em nome do cônjuge ou pais, desde que comprovado o grau de parentesco ou laço matrimonial.

Portabilidade

Deverá observar o disposto no **art. 16 da RN n.º 438/2018**, abaixo listado:

A Art. 16. Para realizar a portabilidade de carências, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas mensalidades vencidas, ou declaração da operadora do plano de origem ou da pessoa jurídica contratante, ou qualquer outro documento hábil à comprovação do adimplemento do beneficiário;



II - proposta de adesão assinada, ou contrato assinado, ou declaração da operadora do plano de origem ou da pessoa jurídica contratante, ou comprovantes de pagamento das mensalidades do

prazo de permanência exigido, ou qualquer outro documento hábil à comprovação do prazo de permanência;

III - relatório de compatibilidade entre os planos de origem e de destino ou número de protocolo de consulta de compatibilidade de plano para portabilidade, ambos emitidos pelo Guia ANS de Planos

de Saúde, ou ofício autorizativo emitido pela ANS na forma do §1º, do artigo 15 desta resolução;

*IV - caso o plano de destino seja de contratação coletiva, **comprovação de vínculo** com a pessoa jurídica contratante do plano, nos termos dos artigos 5º e 9º da RN nº 195, de 2009, ou comprovação referente ao empresário individual, nos termos da RN nº 432, de 27 de dezembro de 2017.*

Parágrafo único. A operadora do plano de origem deverá fornecer aos seus beneficiários, quando solicitada por meio de quaisquer de seus canais de atendimento, as declarações de adimplemento e de prazo de permanência indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

Portabilidade a pedido:

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + declaração tempo de permanência (emitida dentro 30 dias + comprovante adimplência dos 03 últimos meses) + vínculo com contratante + comprovante de residência (luz, gás, água, telefonia e internet) + relatório de compatibilidade da ANS.

Portabilidade artigo 8º RN 488:

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + declaração tempo de permanência (emitida dentro 30 dias) + vínculo com contratante + comprovante de residência (luz, gás, água, telefonia e internet) + declaração que



comprove o motivo da exclusão (documentos: protocolo, rescisão) + relatório de compatibilidade da ANS.

Portabilidade especial/extraordinária:

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + documento que comprove cancelamento registro da operadora ou liquidação extra judicial + vínculo com contratante + comprovante de residência (luz, gás, água, telefonia e internet) + relatório de compatibilidade da ANS.

Atenciosamente,

Equipe Comercial e Relacionamento Unimed Ferj

